



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 270/2015**

Dispõe sobre a regulamentação específica para o Processo de Seleção de Diretor de Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2013 que altera os artigos 43 e 46 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o regulamento específico, contendo as disposições para o Processo de Seleção para a Função de Diretor das Unidades Educacionais do município de Umuarama, com as seguintes regras e condições:

**Art. 2º.** A função de Diretor das Unidades Educacionais será ocupada mediante Processo Seletivo.

**Art. 3º.** O Processo de Seleção para a Função de Diretor das Unidades Educacionais visa o suprimento de 26 (vinte e seis) vagas e cadastro reserva.

**Art. 4º.** Os candidatos inscritos e aprovados para a função de diretor poderão ser indicados para atuar em qualquer uma das Unidades Educacionais.

**Parágrafo único.** A indicação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação que considerará a lista de candidatos aprovados por ordem de classificação.

**Art.5º.** Compete ao Diretor:

I - Conduzir a construção e realimentação do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional, de acordo com a Proposta Curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação;

II - Dirigir o Conselho Escolar;

III - Cumprir com as determinações do Conselho Escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Fl. 02

Decreto nº 270/2015

IV - Administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos;

V - Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando;

VI- Participar das atividades do Conselho da instituição educacional;

VII- Enviar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios e demais documentações necessárias;

VIII- Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional;

IX - Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a Proposta Pedagógica da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas;

X - Oportunizar aos pais o conhecimento da Proposta Pedagógica da instituição educacional;

XI - Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários e grupos de estudo organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

XII - Conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica, o conselho de classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas;

XIII - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência;

XIV- Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional;

XV - Participar das discussões pedagógicas com a equipe pedagógica e docentes visando o desenvolvimento do processo educativo - efetivação do Projeto Político Pedagógico;

XVI - Solicitar orientações à Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade;

XVII - Executar outras atividades inerentes à função.

**Art. 6º.** O Processo de Seleção para a Função de Diretor das Unidades Educacionais de Umuarama obedecerá 2 (duas) etapas, conforme disposição a seguir:



Decreto nº 270/2015

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ



Fl. 03

## 1ª ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º.** O período de inscrição será nos dias 27 e 28 de outubro de 2015, na Prefeitura Municipal de Umuarama - Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio Branco nº. 3717 – Centro Cívico, das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30 min.

**Art. 8º.** Para concorrer à função de diretor, o profissional da carreira do magistério deverá atender aos seguintes requisitos cumulativos:

I – ser professor efetivo com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais;

II – ter formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de gestão escolar;

III – ter experiência docente comprovada em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado, de no mínimo 3 (três) anos;

IV – não estar respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

V – não estar em licença para tratamento de saúde.

**Art. 9º.** No ato da inscrição o candidato deverá levar *pen drive* para ter acesso à bibliografia e apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a) Diploma de Pedagogia ou Diploma de outras Licenciaturas e o Certificado de pós-graduação na área de gestão escolar;

b) Holerite ou declaração para comprovação de tempo de experiência docente.

**Art. 10.** As inscrições serão homologadas e publicadas no Diário Oficial do município (Jornal Umuarama Ilustrado) entre os dias 29 de outubro e 02 de novembro de 2015.



**2ª ETAPA**  
**DA PROVA ESCRITA**

**Art. 11.** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas deverão realizar Prova Escrita que conterá 2 (duas) questões dissertativas e 8 (oito) objetivas.

**Art.12.** As questões da Prova Escrita serão elaboradas com base na seguinte bibliografia:

a) **Caderno 1 – Conselhos Escolares: democratização da escola e construção cidadania.** Brasília: MEC, 2004;

b) **Caderno 3 – Conselhos Escolares: conselho escolar e o respeito e a valorização do saber e da cultura do estudante e da comunidade.** Brasília: MEC, 2004.

c) **Manual do Secretário Escolar.** Umuarama: Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, 2015.

d) **Módulo Competências Básicas.** Programa Formação pela Escola. Brasília: MEC/FNDE, 2010.

e) **Módulo PDDE.** Programa Formação pela Escola. Brasília: MEC/FNDE, 2010.

f) **Educação Integral: texto referência para o debate nacional.** Brasília: MEC/SECAD, 2009.

g) Artigos sobre a função do diretor retirados do *site* [gestaoescolar.abril.com.br](http://gestaoescolar.abril.com.br).

**Art. 13.** A Prova Escrita, tendo caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia 19 de Novembro de 2015, às 19h, na Escola Municipal Souza Naves, localizada na Rua Cananéia, nº 3373 – Praça Sete de Setembro.

**Art. 14.** O gabarito será publicado no Diário Oficial do município (Jornal Umuarama Ilustrado) no dia 22 de novembro de 2015.

**Art. 15.** Serão aprovados os candidatos que atingirem a nota igual ou superior a 60,0 (sessenta).



### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 16.** A lista de candidatos aprovados será divulgada no Diário Oficial do município (Jornal Umuarama Ilustrado) entre os dias 27 de novembro e 02 de dezembro 2015, em ordem de classificação, sem divulgação das notas.

**Art. 17.** Do resultado final do Processo de Seleção para a Função de Diretor, caberá recurso, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua propositura e a sua decisão no mesmo prazo.

**Art. 18.** Para ter acesso à nota da Prova Escrita, os candidatos deverão protocolar o pedido para a Comissão do Processo de Seleção para a Função de Diretor no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 04 de dezembro de 2015.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** O Processo de Seleção para a Função de Diretor será conduzido por uma Comissão regularmente instituída.

**Art. 20.** A designação e posse do diretor serão feitas pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

**Art. 21.** O diretor designado cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 22.** O mandato para exercer a função de diretor será por um período de 2 (dois) anos, iniciando-se no primeiro dia útil do mês de fevereiro do ano civil subsequente ao do Processo de Seleção.

**Art. 23.** Mesmo após indicado, o diretor poderá ser destituído da função, mediante Auditoria específica.

**Art. 24.** No caso de criação de novas Unidades Escolares, renúncia, aposentaria ou destituição da função, a Secretaria Municipal de Educação utilizará o cadastro reserva para indicar o candidato que irá exercer a função de diretor até o próximo processo seletivo.

**Parágrafo único.** Não havendo candidato, a Secretaria Municipal de Educação indicará um profissional integrante da carreira do magistério da rede municipal de Ensino para exercer a função de diretor até o próximo processo seletivo.



Decreto nº 270/2015

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ



Fl. 06

**Art. 25.** Compete à Secretaria Municipal de Educação fazer cumprir todas as determinações deste Decreto.

**Art. 26.** Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e normas estabelecidas por este Decreto.

**Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 21 de outubro de 2015.

  
**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO  
DE 22 de Setembro 1915  
DE Nº 10503  
UBUARAMA, 22 de 10 1915  
Jimene Alves  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS